PARECER TÉCNICO N° 003/2024

PARECER TÉCNICO com a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre as **MÁQUINAS E FERRAMENTAS** a ser(em) padronizado(s) nos termos do inciso LI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso III, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 026/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em breviário, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", inseriu no arcabouço normativo de compras públicas diversas inovações, com destaque a operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras que, segundo o inciso LI do art. 6º da Lei supracitada, é um "sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação".

1.2. Ademais, delegou para aos órgãos da Administração Pública com competências regulamentares, a atribuição de criar catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

> ***Lei nº 14.133, de 2021***
> *"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *(...)*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;"*

1.3. A inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, quanto no mercado como um todo, uma vez que a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos, sejam humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

1.4. Assim sendo, além de padronizar a fase interna da cadeia logística, o Catálogo Eletrônico de Padronização contribuirá, dentre outros, para:

I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, em ação fulcral de mitigação de custo processual;
II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações, uma vez que, para integrar o catálogo, o objeto passará por um processo de padronização de especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, por meio de audiências e consultas públicas das minutas documentais, bem como análise jurídica prévia dessas minutas, o que ensejará melhor fundamentação processual em termos de caracterização da solução (considerando o ciclo de vida), requisitos, modelo de execução do objeto e gestão do contrato, dentre outros aspectos; e
III. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.

1.5. É neste contexto que se erige o presente Parecer da Comissão de Padronização desta administração municipal, designada por ato administrativo, que propõe padronizar o item que se destaca abaixo.

2. DA ESCOLHA DO ITEM

2.1. O item "roçadeira motorizada" está presente no objeto de licitação "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS"** de tal forma, se tratando de um equipamento motorizado a combustão, com a finalidade de roçar e ceifar plantas daninhas, plantas "toiceras", tenras e perenes, nos ambientes de tráfego público, nas unidades e repartições públicas que ficam na detenção desta municipalidade. Este equipamento é utilizado com profusão na prática dos serviços públicos de manutenção e conservação do patrimônio, de modo que estão presentes no dia a dia na roçagem de canteiros e passeios públicos, parques de recreação das unidades escolares e das áreas de conservação e lazer.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Visando consubstanciar a presente proposição, foram utilizados os normativos a seguir colacionados, os quais estão vigentes no momento da elaboração e publicação deste Parecer Técnico:

BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em 01 de abril de 2024.

SAPEZAL. Decreto n° 26 de 2024. **REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL**. Sapezal, MT.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O item em questão fora licitado em outros certames, tais como Pregão Presencial n° 048/2018, Pregão Presencial n° 024/2021 e Pregão Presencial n° 002/2023, porém, foram fornecidas marcas adversas, que não atendiam a necessidade pertinente, tendo por razão os descritivos mal-elaborados, valores cotados abaixo da qualidade necessária e a disponibilidade do fornecedor em oferecer aquilo que há de mais barato e não o que tem de melhor.

4.2. Nesse sentido, em algumas ocasiões foram adquiridos uma marca que teve total aprovação entre os servidores que a utilizavam, qual seja, a marca de roçadeira **STIHL**. As aquisições destas roçadeiras se deram em grande parte através de contratações diretas, de forma unitária, para atender demandas centralizadas.

4.3. Contudo, é sabido que em licitações na modalidade do "menor preço" a administração está sujeita a toda e qualquer eventualidade, o que por muitas vezes, infelizmente, são fornecidos produtos de baixa qualidade, dado que o fornecedor oferece o que tem de mais barato para conseguir angariar um contrato com a administração pública. Deste modo, em licitações onde o item não é bem descrito e/ou possui brechas para oferta de produtos de péssima qualidade, fica a administração sujeita a aquisição de produtos que muitas vezes não possuem o potencial e a eficiência desejada, colocando em risco a finalidade da contratação.

4.4. Portanto, visando a redução de riscos, este item passou por um processo de redefinição de características, de tal modo a se adquirir um produto que realmente atenda a demanda pela qual é empregue.

5. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E DOS CUSTOS

5.1. Conforme citado anteriormente, a necessidade de padronização deste item decorre de os fornecimentos anteriores não terem atendido as expectativas usuais do objeto, qual seja, a roçagem intensa e constante dos passeios, canteiros e ambientes públicos, o qual a ferramenta (roçadeira) é utilizada por longos períodos, de forma constante e em funcionamento.

5.2. Marcas adversas, muitas vezes conhecidas nas licitações públicas com o estereótipo de "*xing-ling*", são comuns de oferta em pregões na modalidade do menor preço, que quase sempre, são ofertados produtos "mais baratos", não necessariamente o que se "tem de melhor". Por essa causa, de nada adianta adquirir uma roçadeira com potência baixa e marca que não possui a durabilidade esperada para utilizar em uma demanda acentuada, pois esta não conseguirá exercer sua finalidade e nem conferir a eficiência do serviço que se espera.

5.3. Partindo dos princípios da eficiência e da eficácia, para uma contratação obter seu êxito, é necessário, portanto, que o objeto licitado seja adquirido com economicidade e que sua aplicação seja eficiente, de tal forma, que a finalidade e a motivação elencada no ato administrativo sejam atingidas.

5.4. As roçadeiras possuem um custo de operação e manutenção mensal, digamos que até semanal, pois é necessário a constante troca de filtros, limpezas, substituição de peças, descontaminação de carburador e calibragens, que são realizadas por oficinas que possuem aptidão para tal. Acontece que, no município de Sapezal – MT, as oficinas de manutenção somente dão garantia quando a marca da roçadeira em questão possui mérito no mercado, isto é, possuam qualidade e durabilidade. Se o produto é de uma marca adversa e inferior, as empresas que prestam a manutenção (que por muitas vezes nem autorizadas são, pois a marca não se preocupa em credenciar autorizados), estas por sua vez já alertam que o produto pode estragar a qualquer momento e que as peças para a manutenção são de difícil acesso no mercado e/ou demoram para chegar (são importados).

5.5. Arrolado a isso, em algumas aquisições realizadas por esta administração, foi possível adquirir uma marca que atendeu integralmente as necessidades desta municipalidade, sendo ela a marca "**STIHL**". Esta marca está presente em algumas roçadeiras que possuímos a bastante tempo e que ainda estão em serviço, tal exemplo decorre nas três roçadeiras **STIHL FS 120** pertencentes a secretaria de administração e a secretaria desenvolvimento econômico, nos **patrimônios n° 041849**, **038427**, **038428**; na roçadeira **STIHL FS 220** pelo **patrimônio n° 20769** (secretaria de desenvolvimento econômico); na roçadeira **STIHL FS85 AUTOCUT** pelo **patrimônio n° 039235** (secretaria de educação e cultura). É perceptível que esta administração já utiliza a roçadeira na marca STIHL a um tempo considerável, tendo em vista ser modelos que até mesmo já saíram de linha e ainda estão em uso por esta municipalidade.



Figura 01: Roçadeira STIHL FS 120 pertencente a Sec. de Adm., sob o patrimônio n° 041849.



Figura 02: Roçadeira STIHL FS 120 pertencente a Sec. de Adm., sob o patrimônio n° 041849.



Figura 03: Roçadeira STIHL FS 120 pertencente a Sec. de Desenvolvimento Econômico, sob o patrimônio n° 038427.



Figura 04: Roçadeira STIHL FS 120 pertencente a Sec. de Desenvolvimento Econômico, sob o patrimônio n° 038428.



Figura 05: Soprador STIHL BR 600, mais um item que possuímos na referida marca.

5.6. Em virtude do elencado acima, como estes modelos de roçadeira e a marca em si tiveram um excelente desempenho, tanto em termos de uso como também de manutenção, optamos por padronizar o item em questão para a marca STIHL, de forma a manter o padrão de qualidade e eficiência do objeto, reduzindo os custos operacionais e demais despesas decorrentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTÉTICAS E DE DESEMPENHO

6.1. Conforme citado anteriormente, a decisão pela padronização da marca STIHL se deve basilarmente as questões práticas e técnicas, e bem como em relação as manutenções. A roçadeira a ser padronizada possui como modelo a **STIHL FS 221**, modelo este lançado no ano de 2023 como substituto do tradicional modelo “FS 220”, sendo que esse

último citado sairá da linha de produção da marca. Este modelo possui uma potência nominal de 1,7 kW com 37,7 cm³ de cilindrada, sendo superior ao modelo anterior. Em relação ao que se tem disponível no mercado, esta roçadeira está a frente em critério de potência e rendimento (combustão).

6.2. Como é destinada ao uso intenso e constante, esta roçadeira possui aptidão para a execução dos serviços de manutenção e conservação dos passeios públicos, dado que é notório a grandeza de pátios a serem conservados e roçados durante o ano. Seu reservatório de combustível possui capacidade para 750 ml de gasolina, tendo 170 ml a mais em comparação ao seu modelo anterior.

6.3. As roçadeiras da marca STIHL são conhecidas por possuírem uma durabilidade superior em relação as demais, por dispor de uma estrutura de motor relativamente simples, é possível que o próprio manuseador possa realizar as limpezas de rotina, sem maiores dificuldades, aumentando sua vida útil. Além de tudo, por trazer um *design* que veda a entrada de água, faz com que aumente sua resistência e permanência na roçagem em dias chuvosos ou em relva molhada.

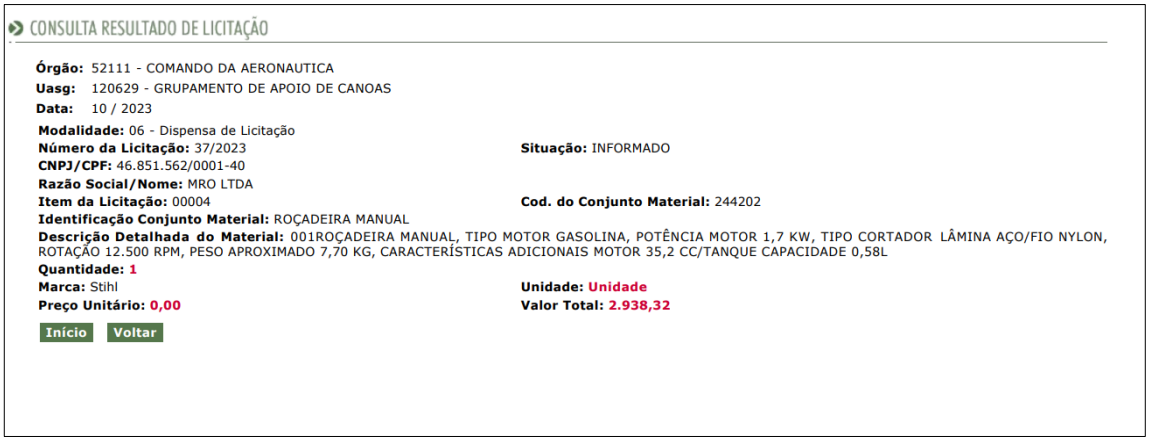
6.4. Em relação as características de desempenho, esse novo modelo da STIHL traz consigo a motorização 2-MIX, que oferece economia de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa (GEE), compactuando a um alto rendimento energético e menor dano ao meio ambiente. Sobretudo, também possuem sistema de amortecimento de 02 pontos, que reduzem as vibrações para o manuseador, reduzindo a fadiga e o desgaste para os trabalhadores.

6.5. É importante salientar, que até mesmo o **Ministério da Defesa** (Exército Brasileiro) possui preferência para essa marca e modelo, senão vejamos:

26	**Roçadeira Stihl – FS 221, original + lâmina, com as seguintes características técnicas:** - cilindrada: 37,7 CM3; - potência: 1,7KW (2,3CV) a 8.000 RPM; - tanque de combustível: 750 ml; - rotação em marcha lenta: 2.800 RPM; - rotação máxima do eixo de transmissão: 9.360RPM; e - peso: 7,7 kg. **Deve acompanhar os seguintes acessórios:** - misturador de combustível; - cinto de sustentação; - óleo de motor de 100ml; - óculos de proteção incolor; - chave para regulagem; - carretel fio de nylon; - lâmina; e - limitador de altura (compinho). 	01	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00

Figura 06: Página 13 da **Dispensa Eletrônica n° 46/2023**, **Processo Administrativo n° 64306.037849/2023-81** do Comando da 11° Brigada de Infantaria Mecanizada de Anhanguera. É perceptível que o próprio exército explicíta o modelo FS221 e a marca STIHL.

6.5.1. De tal forma, que este órgão militar somente adquiri o modelo e marca em questão, denotando sua preferência por um produto de qualidade que atenda sua demanda. É possível verificar a mesma preferência por outros comandos militares, tais como evidência os processos de Dispensa de Licitação n°37/2023 do Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio de Canoas (figura 07); na Dispensa de Licitação n°85/2023 do Comando do Exército, Esquadrão de Cavalaria Mecanizado DF (figura 08); Dispensa de Licitação n°80/2023 do Comando da Marinha, Capitania dos Portos do Amapá (figura 09).



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
Uasg: 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
Data: 10 / 2023
Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 37/2023 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 46.851.562/0001-40
Razão Social/Nome: MRO LTDA
Item da Licitação: 00004 **Cod. do Conjunto Material:** 244202
Identificação Conjunto Material: ROÇADEIRA MANUAL
Descrição Detalhada do Material: 001ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO 12.500 RPM, PESO APROXIMADO 7,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR 35,2 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L
Quantidade: 1
Marca: Stihl **Unidade:** Unidade
Preço Unitário: 0,00 **Valor Total:** 2.938,32
Início Voltar

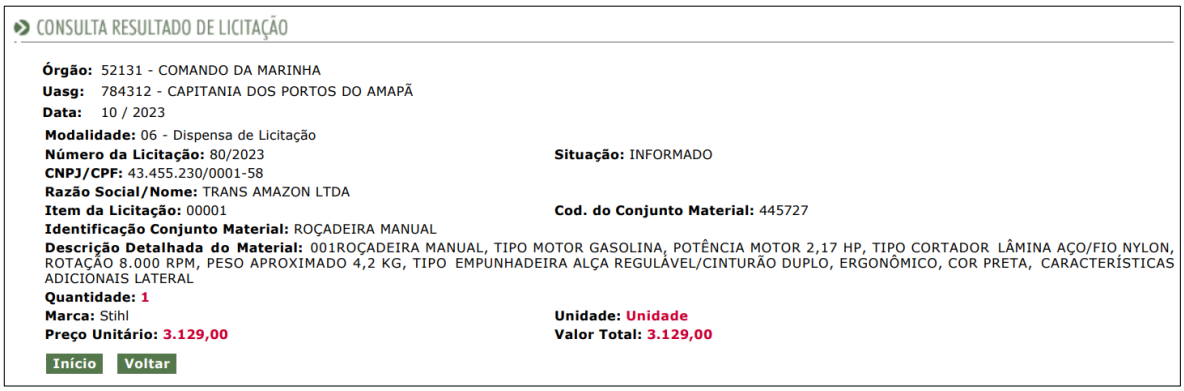
Figura 07: Dispensa de Licitação n° 37/2023 do Comando da Aeronáutica, roçadeira FS 220 adquirida.



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
Uasg: 160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF
Data: 10 / 2023
Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 85/2023 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 46.851.562/0001-40
Razão Social/Nome: MRO LTDA
Item da Licitação: 00001 **Cod. do Conjunto Material:** 244202
Identificação Conjunto Material: ROÇADEIRA MANUAL
Descrição Detalhada do Material: 001ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO 12.500 RPM, PESO APROXIMADO 7,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR 35,2 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L
Quantidade: 1
Marca: Stihl **Unidade:** Unidade
Preço Unitário: 0,00 **Valor Total:** 2.911,92
Início Voltar

Figura 08: Dispensa de Licitação n° 85/2023 do Comando do Exército, roçadeira FS 220.



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA
Uasg: 784312 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÃ
Data: 10 / 2023
Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 80/2023 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 43.455.230/0001-58
Razão Social/Nome: TRANS AMAZON LTDA
Item da Licitação: 00001 **Cod. do Conjunto Material:** 445727
Identificação Conjunto Material: ROÇADEIRA MANUAL
Descrição Detalhada do Material: 001ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 2,17 HP, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO 8.000 RPM, PESO APROXIMADO 4,2 KG, TIPO EMPUNHADEIRA ALÇA REGULÁVEL/CINTURÃO DUPLO, ERGONÔMICO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATERAL
Quantidade: 1
Marca: Stihl **Unidade:** Unidade
Preço Unitário: 3.129,00 **Valor Total:** 3.129,00
Início Voltar

Figura 09: Dispensa de Licitação n° 80/2023 do Comando da Marinha, roçadeira FS 220 adquirida.

6.6. Sobretudo, é possível encontrar muito mais outros órgãos militares e órgãos públicos que buscam adquirir o modelo e marca STIHL, simplesmente pela sua qualidade reconhecida no mercado, além dos fatores como manutenção acessível e durabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

7.1. Tendo como a segundo fator basilar para a presente padronização de marca e modelo **STIHL FS 221**, as condições de manutenção e conservação são primordiais para a eficiente licitação do objeto em questão, dado se tratar de uma máquina e sobretudo, uma ferramenta de trabalho. Por ser um objeto de funcionamento a combustão, requer de

manutenções rotineiras, como limpezas de motor, descontaminação de carburador, substituição de válvulas com o tempo de uso, troca de filtro, regulações e entre outras manutenções de rotina.

7.2. Com isso, é importante que quando necessitar de um serviço profissional especializado, que seja realizado em alguma **Assistência Técnica Autorizada** da marca a fins de preservar a garantia do produto. Realça-se que para manter a garantia do produto, todo e qualquer fabricante exige que as manutenções e revisões sejam realizadas nas ATA (Assistências Técnicas Autorizadas) da localidade. Esse fator esta estritamente relacionado a esse processo de padronização, tendo em vista que na cidade de Sapezal – MT somente há a existência de uma ATA, que é a da marca STIHL. A empresa em questão possui contrato de exclusividade e autorização para suceder toda e qualquer manutenção e revisão de todos os produtos da linha STIHL, podendo adquirir peças genuínas diretamente da fabricante não necessitando de terceiros. Isso é um diferencial para a contratação, dado que gera economias de custo e logística, evita dilatações de prazos de entrega e atrasos na consecução dos serviços de manutenção.

7.3. Contudo, quando adquirimos um maquinário novo, para preservar a Garantia Contratual da fabricante é obrigatório que as manutenções e revisões sejam realizadas em autorizadas, não podendo ser feita por mecânicas sem o reconhecimento e autorização da fabricante. Tendo na cidade de Sapezal – MT a assistência técnica autorizada da empresa **MIL MOTOS** inscrita sob o CNPJ n° 07.830.216/0001-23 e **GUIMAG GUIMARAES MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita sob o CNPJ n° 02.422.951/0003-46 é possível adquirirmos o produto (roçadeira) e quaisquer outros da marca, e preservar a garantia contratual. A figura 10 mostra as empresas na cidade que possuem autorização de revenda e assistência técnica, sendo demonstrado no próprio site da fabricante STIHL.

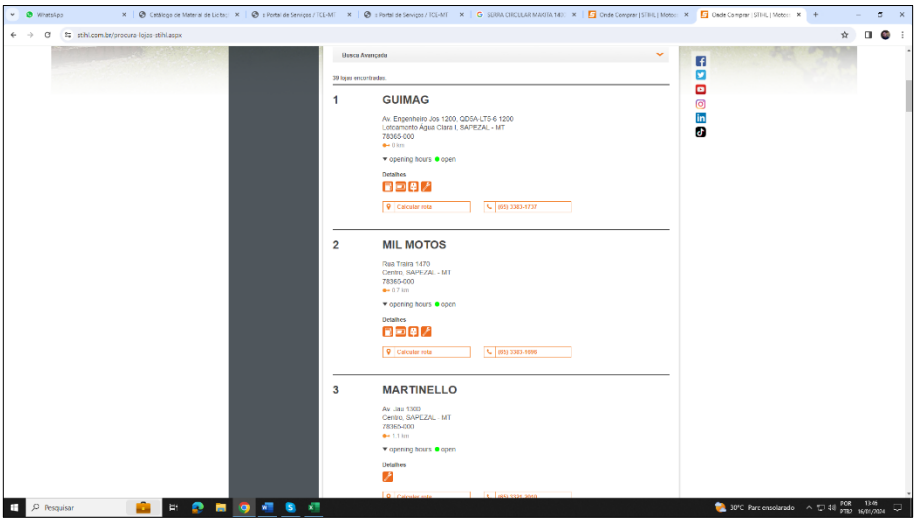


Figura 10: Captura de tela retirada do site:<https://www.stihl.com.br/procura-lojas-stihl.aspx#r=stage-teaser>.

7.4. Salienta-se que há também autorizadas nas cidades vizinhas, podendo a administração optar pela aquela que apresenta o preço mais vantajoso para as manutenções.

7.5. Conforme informado por uma das empresas que possuem a autorização de assistência técnica, a STIHL diferente de outras marcas, possui uma gama de produtos que apresentam compatibilidade de peças entre si, tornando mais prático e fácil a aquisição de peças compatíveis para as diversas manutenções e resoluções de problemas, o que torna uma vantagem logística e operacional para o produto.

7.6. Com o item padronizado em modelo e marca, é possível a administração adquirir algumas peças e compartimentos de substituição rotineira, como filtros, óleos, proteções e cabeçotes de corte, tudo para o mesmo modelo, assim, evita-se processos saturados e atulhados de diversos itens diferentes com valores diferentes, que só servem para gerar maiores gastos financeiros e administrativos. Se for adquirir um filtro por exemplo, sabe-se que este será compatível com todas as roçadeiras que pertencem a administração municipal, inclusive até nos casos de descarte do produto, é possível aproveitar peças usadas para alguma manutenção ou reparação necessária em uma máquina nova, promovendo a reciclagem de compartimentos.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A roçadeira em questão possui Garantia Contratual com a fabricante no prazo de 02 anos, desde que seguida rigidamente as condições de garantia, quais sejam elas, a de revisões e manutenções em **Assistências Técnicas Autorizadas**, conforme mencionado anteriormente, e a utilização de **peças genuínas** quando necessário.

8.2. Consoante o descrito acima, no município de Sapezal – MT há duas Assistências Técnicas Autorizadas que executam os serviços de manutenção, bem como há existência nas cidades vizinhas (Comodoro – MT e Campo Novo do Parecis – MT). Ressalta-se que uma das empresas já presta os serviços de manutenção para esta administração municipal, sendo a citada MIL MOTOS.

8.3. Contudo, existem na localidade as condições para a preservação da Garantia Contratual do produto.

9. DA DESCRIÇÃO FINAL DO ITEM

9.1. O item será licitado e adquirido com o seguinte descritivo:

CÓD. TCE.	CÓD. COMPRAS	UNID. DE MEDIDA	DESCRITIVO
327129-3	167180	UN	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM – 02 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1.7 KW, 2.3 HP, COM 37.7 CM³ CILINDRADA, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 750 ML DE GASOLINA. CABO MULTIFUNCIONAL, AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO DE AMORTECIMENTO. PESANDO APROXIMADAMENTE 7,7 KG. ACOMPANHA JOGO DE CHAVES, CINTO DE OPERAÇÃO E CARRETEL DE FIO. SENDO A MARCA: STIHL.

10. CONCLUSÃO

10.1. Em face do exposto demonstrado no presente Parecer, apresenta-se a proposta de padronização do item **roçadeira motorizada** para integrarem o Catálogo Eletrônico de Padronização, que contribuirá para:

a) Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
b) Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
c) A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
d) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.

10.2. A adoção de um padrão para o objeto definido terá impacto significativo nas contratações do Setor Público resultando em ganhos para as unidades executoras na supressão de variações na utilização, racionalização da atividade administrativa, mitigação de dispêndios de recursos humanos e consequentemente qualidade na gestão e execução contratual.

10.3. Dessa maneira, em consonância ao rito estabelecido para o processo de padronização, contidos no Decreto Municipal nº 026/2024, foram confeccionadas as minutas documentais para **contratação direta** e **licitação**, quais sejam o Anteprojeto ou Projeto Básico, Matriz Alocação de Risco, Descritivo do item por menorizado.

11. DO ENCAMINHAMENTO

11.1. Solicita-se a convocação por meio do site oficial para que os interessados façam o tratamento e ofertem sugestões da adoção do padrão, a fim de ulterior análise.

11.2. Não sendo intentada nenhuma sugestão ou questionamento, desde já encaminhamos a análise e parecer ao Prefeito Municipal Valcir Casagrande para que, caso concorde pela pertinência, possa dar prosseguimento aos trâmites necessários ao cumprimento dos dispositivos do Decreto Municipal nº 026/2024 e posterior publicação no Site Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

À consideração superior.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO RODRIGUES DA CUNHA
Data: 20/06/2024 16:15:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Breno Rodrigues da Cunha
Assessor Especial III
Port. n° 722/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LUCIA SCHNEIDER
Data: 20/06/2024 16:18:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lúcia Schneider
Professora Graduada
Port. n° 722/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
Data: 20/06/2024 16:29:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Weverson Fernandes Condaqui
Assessor Especial III
Port. n° 722/2024

Anexos:

ANEXO I - ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024 - I - anteprojeto ou projeto básico/termo de referência;

ANEXO II - ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024 - II - matriz de alocação de riscos

ANEXO III - ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024 - III - descritivo do item e demais informações para vinculação ao termo de referência;

ANEXO IV - ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024 - IV - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ANEXO I
ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024
I - anteprojeto ou projeto básico/termo de referência;

O Termo de Referência ocorrerá conforme a habitualidade do Departamento de Licitações nas compras públicas em geral, com especificações, objetos e condições estabelecidas em momento oportuno. Ressalta-se que o presente objeto será licitado com demais outros que constituem a categoria.

ANEXO II
ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024
II - matriz de alocação de riscos

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

RISCO 01		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de correções no processo que demandem tempo.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Departamento de Licitações - SEMEC/ Comissão Permanente de Licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Comissão de Licitação.

RISCO 02		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada se negar a assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar o instrumento equivalente ou atrasar a assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para o fornecimento; falta do produto para a execução dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência e Edital vinculado, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Licitações - SEMEC/ Comissão Permanente de Licitação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar a Ata da Sessão e Ata de	Departamento de Licitações Central.

	Registro de Preços para assinatura dentro do prazo previsto em edital.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de **§§2º e 4º do Art.° 90 da Lei n° 14.133/2021**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos.

RISCO 03		
RISCO	Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Não atendimento as especificações constantes no Termo de Referência; produto desconforme com a atividade que se pretende granjear.	
	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para se tome as providências necessárias de substituição.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	Departamento de Licitações – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
	Convocação dos demais colocados para o item em questão, conforme Art. 90, §§ 2º e 4° da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.	Departamento de Licitações Central – Pregoeira.

RISCO 04		
RISCO	Atrasos na entrega dos objetos ora licitados.	
PROBABILIDADE	Médio.	
IMPACTO	Alto.	
NÍVEL DE RISCO	**ALTO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante.	
DANOS	Atraso no atendimento das demandas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estipulação de prazo exato para a entrega, locais de descarga e horários pertinentes no Termo de Referência.	Departamento de Licitações - SEMEC
	Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar.	Departamento de Licitações - SEMEC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutiva imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e	Departamento de Licitações – SEMEC / Departamento de Licitações Central.

	aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.	

RISCO 05		
RISCO	Descontinuação da fabricação do modelo de roçadeira FS 221. Como é comum no mercado de produtos e materiais, pode ocorrer de algum material ou modelo sair de linha, conforme sucedeu com o modelo FS220 (antecedente ao modelo FS 221). Quando isso ocorre, é necessário a redefinição do descritivo, para adequar-se as inovações do mercado interno e externo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual (Longo Prazo).	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada e Contratante	
DANOS	Ausência de fornecimento no respectivo modelo.	
	Necessidade de se desenvolver um novo procedimento de padronização ou alteração física do mesmo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar as modificações do mercado, através de consulta com a indústria fabricante, de modo a estar sempre atualizado o presente descritivo técnico.	Departamento de Licitações – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de novo descritivo técnico, e alteração do padrão conforme Decreto Municipal n° 026/2024.	Departamento de Licitações – SEMEC.

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.

ANEXO III
ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024
III - descritivo do item e demais informações para vinculação ao termo de referência;

CÓD. TCE.	CÓD. COMPRAS	UNID. DE MEDIDA	DESCRITIVO
327129-3	167180	UN	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM – 02 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1.7 KW, 2.3 HP, COM 37.7 CM³ CILINDRADA, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 750 ML DE GASOLINA. CABO MULTIFUNCIONAL, AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO DE AMORTECIMENTO. PESANDO APROXIMADAMENTE 7,7 KG. ACOMPANHA JOGO DE CHAVES, CINTO DE OPERAÇÃO E CARRETEL DE FIO. SENDO A MARCA: STIHL.

1. A decisão pela padronização da marca STIHL se deve basilarmente as questões práticas e técnicas, e bem como em relação as manutenções. A roçadeira a ser padronizada possui como modelo a **STIHL FS 221**, modelo este lançado no ano de 2023 como substituto do tradicional modelo "FS 220", sendo que esse último citado sairá da linha de produção da marca. Este modelo possui uma potência nominal de 1,7 kW com 37,7 cm³ de cilindrada, sendo superior ao modelo anterior. Em relação ao que se tem disponível no mercado, esta roçadeira está a frente em critério de potência e rendimento (combustão).

2. Como é destinada ao uso intenso e constante, esta roçadeira possui aptidão para a execução dos serviços de manutenção e conservação dos passeios públicos, dado que é notório a grandeza de pátios a serem conservados e roçados durante o ano. Seu reservatório de combustível possui capacidade para 750 ml de gasolina, tendo 170 ml a mais em comparação ao seu modelo anterior.

3. As roçadeiras da marca STIHL são conhecidas por possuírem uma durabilidade superior em relação as demais, por dispor de uma estrutura de motor relativamente simples, é possível que o próprio manuseador possa realizar as limpezas de rotina, sem maiores dificuldades, aumentando sua vida útil. Além de tudo, por trazer um *design* que veda a entrada de água, faz com que aumente sua resistência e permanência na roçagem em dias chuvosos ou em relva molhada.

4. Em relação as características de desempenho, esse novo modelo da STIHL traz consigo a motorização 2-MIX, que oferece economia de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa (GEE), compactuando a um alto rendimento energético e menor dano ao meio ambiente. Sobretudo, também possuem sistema de amortecimento de 02 pontos, que reduzem as vibrações para o manuseador, reduzindo a fadiga e o desgaste para os trabalhadores.

ANEXO IV
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

IV - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.